



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de março de 2024 às 12:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5742672: DECRETO Nº 93/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guatambú

MUNICÍPIO

Guatambú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5742672>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 93/2024

"CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Prefeitura de Guatambu/SC

Gabinete do Prefeito

49-3336-0102

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro

[gabinete@guatambu.sc.gov.br](mailto:gabinete@guatambu.sc.gov.br)

**Art. 2º** Compete à Comissão, além daquelas obrigações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 92/2024:

I - Elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Giana Prevedello Otto - matrícula nº 947401.

II - Secretária: Elizabete da Aparecida Siqueira – matrícula nº 29901.

III - Membro: Mayara Dayane da Silva Kesler – matrícula nº 2045436.

Prefeitura de Guatambu/SC

Gabinete do Prefeito

49-3336-0102

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro

[gabinete@guatambu.sc.gov.br](mailto:gabinete@guatambu.sc.gov.br)



**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 12 de março de 2024.

**Luiz Clóvis Dal Piva**  
**Prefeito Municipal**